



**EDITAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
(ABENEURO) - 2024-2027**

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA (ABENEURO), Solange Diccini, vem por meio deste edital convocar seus associados para o processo eleitoral da nova gestão para o triênio 2024/2027.

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo será composta por três associados, sendo eles: Virginia Fernanda Januário, Adriana Carla Bridi e Renato França da Silva.

Art.1 - A Comissão Eleitoral (CEL) convoca para o processo eleitoral que deverá escolher a Diretoria e o Conselho Fiscal da ABENEURO para o triênio 2024/2027, de acordo com o estatuto vigente da entidade e torna público que se encontram abertas as inscrições de chapas para a Diretoria e para o Conselho fiscal, no período de **15/12/2023 a 22/12/2023**.

Todo o processo eleitoral ocorrerá de modo remoto, ou seja, as inscrições devem ser feitas através do preenchimento de formulários próprios disponibilizados no site da ABENEURO e a documentação requerida deverá ser enviada para o e-mail: contato@abeneuro.org.br. As publicações e o cronograma (APÊNDICE A) referentes ao processo eleitoral serão encontrados no site da ABENEURO.

A votação acontecerá de modo remoto, na data designada, no formato on-line. O acesso se dará por meio de link individual e secreto, que será enviado aos associados através dos e-mails cadastrados na ABENEURO.

1.1 - A comissão eleitoral tornará públicas as chapas inscritas e homologadas para concorrerem ao processo eleitoral da nova gestão da ABENEURO para o triênio 2024/2027, através do site da ABENEURO, www.abeneuro.org.br/ em **10/01/2024**.

1.2 - Fica determinado o período de interposição de recursos relativos à homologação das inscrições e substituição de candidato pela chapa, caso houver impugnação do candidato de **10/01/2024 a 16/01/2024**, através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral para o e-mail: contato@abeneuro.org.br, identificando o campo "Assunto" com os termos "Eleições ABENEURO 2024".

1.3 – A comissão eleitoral analisará as interposições relativas as inscrições e emitirá parecer definitivo, a ser publicado no site da ABENEURO em **24/01/2024**.

1.4 - A comissão eleitoral fará a divulgação final das chapas inscritas e homologadas em **24/01/2024**.

1.5 – Estarão aptos a votar todos os associados adimplentes para com suas contribuições associativas perante a ABENEURO.

Parágrafo único: Ficam disponibilizados para consulta no site da ABENEURO o regimento, edital e o cronograma completo do processo eleitoral 2024-2027 da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia (ABENEURO), com todas as etapas, atividades e suas respectivas datas.

Art.2 - Conforme o Artigo 25º do Estatuto vigente a Diretoria Nacional da ABENEURO será composta de 9 (nove) associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários e regularmente eleitos, sendo:

I. Um (a) Presidente.

II. Um (a) Vice-Presidente.

III. Um (a) 1º Secretário (a).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA (ABENEURO)

CNPJ 40.921.064/0001-40

End.: Avenida Paulista, 509, 16º andar, conjuntos 1604, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01311-910 - Brasil.

E-mail: contato@abeneuro.org.br

- IV. Um (a) 2º Secretário (a).
- V. Um (a) 1º Tesoureiro (a).
- VI. Um (a) 2º Tesoureiro (a).
- VII. Um (a) Diretor (a) de Comunicação.
- VIII. Um (a) Diretor (a) de Ensino e Pesquisa.
- IX. Um (a) Diretor (a) de Relações Internacionais.

Art.3 - Conforme o Art. 26º do estatuto vigente o Conselho Fiscal é órgão independente da ABENEURO, e será composto por 4 (três) associados(as) efetivos (as) no gozo de seus direitos estatutários e regularmente eleitos (as), sendo:

- I. Um (a) diretor (a)
- II. Dois (duas) membros efetivos
- III. Um (a) membro suplente.

3.2 - Conforme consta no Parágrafo Primeiro do Art. 26 do estatuto vigente: Os membros da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão eleitos, conforme disposições do estatuto vigente e regimento próprio de eleições, para mandato de dois anos de duração.

3.3 - Conforme consta no Art. 45º do estatuto vigente: As eleições para a Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada três anos simultaneamente em todo o país (...)

Art.4 - As inscrições das chapas para Diretoria e Conselho Fiscal da ABENEURO deverão ser realizadas através do preenchimento de formulários *Google Forms* (INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ABENEURO - TRIÊNIO 2024/2027), disponibilizados no site da ABENEURO, www.abeneuro.org.br/, juntamente com a documentação exigida digitalizada de todos os candidatos a eleição, a ser enviada à comissão eleitoral, via e-mail contato@abeneuro.org.br.

4.1 - Os formulários devem ser preenchidos pelo proponente da chapa candidata à Diretoria e Conselho Fiscal da ABENEURO - triênio 2024 a 2027, com a respectiva designação dos cargos a serem ocupados pelos candidatos.

4.2 - Após o preenchimento e envio dos respectivos formulários, deverão ser enviadas à ABENEURO, através do e-mail contato@abeneuro.org.br, cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos de todos os candidatos:

4.2.1 - Identidade profissional (carteira do Conselho Regional de Enfermagem - COREN);

4.2.2 - Certidão de Regularidade (Nada Consta) e Certidão Negativa de Débito emitidas pelo Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, na categoria Enfermeiro, relativo ao ano 2023;

4.2.3 - Recibo de pagamento da anuidade da ABENEURO referente aos anos 2022 e 2023;

4.2.4 - Comprovante de residência;

4.2.5 - Além das cópias digitalizadas e legíveis dos documentos de todos os candidatos, a chapa deverá enviar uma proposta resumida com o plano de ações para sua gestão.

Ao enviar o e-mail identificar o campo "Assunto" com os termos "Eleições ABENEURO 2024".

O não cumprimento destas etapas inviabilizará a confirmação da inscrição, impedindo a participação da chapa no pleito eleitoral.

4.3 - Poderão concorrer à eleição os associados efetivos da ABENEURO há pelo menos dois anos consecutivos, brasileiros ou estrangeiros naturalizados, que estiverem em pleno gozo das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único. Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo, não sendo permitida a acumulação de cargos executivos.

4.4 - Os candidatos devem estar em situação de regularidade do exercício profissional e adimplentes junto aos seus respectivos conselhos regionais.

4.5 - Conforme o Parágrafo quarto do Art. 26º do Estatuto vigente, todos os cargos da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal são voluntários e deverão ser exercidos por associados efetivos em gozo de suas obrigações estatutárias. Os concorrentes aos cargos de Presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro e Diretor de Ensino e Pesquisa devem residir na cidade sede da associação nacional, no caso São Paulo. Para os concorrentes aos demais cargos não é obrigatória a residência na cidade sede da associação.

Art.5 - O processo eleitoral não será anulado se as etapas e os prazos previstos sofrerem pequenos ajustes considerados razoáveis e necessários pela Comissão Eleitoral.

Art.6 - O processo eleitoral e a contagem dos votos poderão ser acompanhados por um fiscal designado por cada chapa concorrente, devidamente identificado junto à Comissão Eleitoral.
Parágrafo único: O fiscal nomeado pela chapa deve ser enfermeiro e associado à ABENEURO.

Art.7 - Todos os procedimentos para que a votação ocorra de forma adequada serão devidamente informados aos associados por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na ABENEURO.

Art.8 - A votação ocorrerá de modo remoto, no formato *online*, através de sistema virtual. O acesso se dará através de *link* individual e secreto a ser enviado pela ABENEURO aos associados, via e-mail.

Art.9 - Cada associado poderá votar em uma única chapa, uma única vez, com voto único.

9.1 - Conforme consta no Art. 47º do estatuto vigente da ABENEURO o voto por procuração não será permitido.

Art.10 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral apurará o resultado e divulgará a chapa eleita aos associados no site da ABENEURO em **02/02/2024**.

10.1 – Após a apuração, havendo empate, a Diretoria e o Conselho fiscal em atividade permanecerão em exercício, enquanto um novo processo eleitoral é instaurado e concluído. Casos especiais serão analisados e julgados pela comissão eleitoral e se necessário, será realizada chamada de assembleia para os associados.

Art.11 - Fica determinado o período de **02/02/2024 a 08/02/2024** para impugnação ou contestação com interposição de recursos relativos à votação/apuração do processo eleitoral, através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral para o e-mail: contato@abeneuro.org.br, identificando o campo "Assunto" com os termos "Eleições ABENEURO 2024".

11.1 - A Comissão Eleitoral, em caso de impugnação ou contestação, avaliará o processo eleitoral e emitirá parecer final em **23/02/2024**, que será divulgado no site da ABENEURO.

Art.12 - A posse da diretoria eleita dar-se-á em **04/03/2024**.



Prof. Dra. Solange Diccini



**Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia
ABENEURO
APÊNDICE A - Cronograma do Processo Eleitoral 2024-2027 da Associação Brasileira de
Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia (ABENEURO)**

ETAPAS e ATIVIDADES	DATA
1. Designação e nomeação da Comissão Eleitoral pela diretoria para o processo de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho	10/10/2023
2. Aprovação da Comissão Eleitoral pela diretoria para o processo de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho	10/10/2023
3. Abertura do processo para eleição da diretoria e conselho fiscal da ABENEURO (Gestão 2024-2027)	10/10/2023
4. Divulgação das eleições para inscrição de chapas	10/12/2023
5. Período de inscrição das chapas para Diretoria e Conselho Fiscal	15/12/2023 a 22/12/2023
6. Período de análise e homologação das chapas inscritas e concorrentes pela comissão eleitoral	03/01/2024 a 06/01/2024
7. Divulgação das chapas inscritas e homologadas	10/01/2024
8. Período de interposição de recursos relativos à homologação das inscrições e substituição de candidato pela chapa caso houver impugnação do candidato	10/01/2024 a 16/01/2024
9. Período de análise de interposições relativas as inscrições pela comissão eleitoral	17/01/2024 a 21/01/2024
10. Divulgação final das chapas concorrentes e homologadas	24/01/2024
11. Período de campanha eleitoral e realização de debates entre as chapas	25/01/2024 a 29/01/2024
12. Votação secreta dos associados da ABENEURO através de sistema virtual	31/01/2024
13. Apuração dos votos	01/02/2024
14. Divulgação dos resultados apurados	01/02/2024
15. Divulgação da chapa eleita	02/02/2024
16. Período de interposição relativas à votação/apuração do processo eleitoral	02/02/2024 a 08/02/2024
17. Período de análise de interposições de recursos relativos à votação/apuração pela comissão eleitoral	19/02/2024 a 22/02/2024
18. Divulgação dos resultados finais dos recursos e do resultado final dos eleitos na votação	23/02/2024
19. Posse da nova Diretoria e membros eleitos do Conselho Fiscal	04/03/2024